



CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCESSO Nº.: 38029/2023

Tipo de Proposição: Requerimento de Informações

Número de Proposição:
316

Data do Protocolo:
06/11/2023 10:23:16

Data da Elaboração:
06/11/2023 10:23:15

Autoria:

Fellipe Corrêa (Câmara Digital)

Ementa:

Requerer informações e documentos acerca da Reforma da Policlínica do Coxipó.



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 360032003600370039003A004300, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Requerer informações e documentos acerca da Reforma da Policlínica do Coxipó.

Senhor Presidente

Com base no que dispõe o artigo 162, §3º, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, combinado com o artigo 111, §2º, da Lei Orgânica Municipal, requero ao Senhor Presidente desta Casa de Leis que encaminhe ofício ao Prefeito do Município de Cuiabá e ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, para requisitar cópia dos documentos e informações relacionadas a **reforma da Policlínica do Cóxipo**, quais sejam: **cópia do projeto executivo, fluxograma físico e financeiro, contrato com a empresa que está fazendo a execução, cópia das notas de empenhos, Orçamento do projeto, previsão da entrega, Termo de Ajustamento de Conduta com a Secretaria Municipal de Meio de Ambiente, e a justificativa de não ter sido concluída até a presente data.**

JUSTIFICATIVA

A fiscalização do município, exercida pelo Poder Legislativo encontra respaldo no artigo 31 da Constituição da República; no artigo 206 da Constituição do Estado de Mato Grosso; no artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, combinados com o artigo 2º. § 3º do Regimento Interno.

O artigo 108 da Lei Orgânica Municipal atribui ao Poder Legislativo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município e de suas entidades públicas direta e indireta, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas.

O artigo 111 do mesmo diploma legal determina que o Poder Executivo deverá, publicar e enviar à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária dos órgãos da administração direta, das autarquias, das empresas públicas, das sociedades de economia mista e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Na mesma senda, o §2º de referido artigo 111, da Lei Orgânica Municipal, determina que a requerimento de qualquer Vereador, serão fornecidas cópias de documentos no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de, em não fazendo, cometer o Poder Executivo (Prefeito), infração político-administrativa, capitulada em Lei.

A Lei a que se refere o §2º do artigo 111, da Lei Orgânica Municipal, é o Decreto-Lei nº 201/67, que em seu artigo 4º assim prescreve:

Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a Cassação do mandato:

III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma



regular.

Assim, levando em consideração que a Policlínica do Cóxipo atende um grande número de pessoas naquela região, e que há mais de dois anos a reforma não foi concluída sem haver qualquer justificativa, se torna necessário o recebimento de informações acerca da demora na conclusão da obra, pois se trata de investimentos realizados com verba pública, devendo a população ter acesso a sua aplicação, a fim de verificar sua eficácia.

Acrescenta-se ainda a necessidade de ter acesso a documentação acima mencionada, tendo em vista que o Gabinete de Intervenção na Saúde deste Município, tentou concluir a obra, mas por haver o TAC com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cuiabá, não pode dar andamento, e sequer teve acesso ao referido documento, para verificar os termos.

Nestas circunstâncias, o não atendimento do que ora se requer, caracterizará também infração artigo primeiro de referido Decreto-Lei nº 201/67, uma vez que o Executivo estaria impedindo o funcionamento regular da Câmara, em uma de suas funções institucionais mais sagradas, qual seja, a fiscalizar a execução orçamentária.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 6 de novembro de 2023.

Fellipe Corrêa (Câmara Digital) - CIDADANIA

Vereador



Processo: 38029/2023 - REQINF 316/2023

Fase Atual: Protocolar Processo

Ação Realizada: Processo Protocolado

Próxima Fase: Incluir proposição no expediente

De: Gabinete do Vereador Fellipe Corrêa

Para: Secretaria de Apoio Legislativo

Cuiabá-MT, 6 de novembro de 2023.

Protocolo Automático

Tramitado por:



Processo: 38029/2023 - REQINF 316/2023

Fase Atual: Incluir proposição no expediente

Ação Realizada: Incluída no Expediente

Próxima Fase: Leitura do Requerimento de Informações

De: Secretaria de Apoio Legislativo

Para: Plenário

INCLUIR NA LEITURA DA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA.

Cuiabá-MT, 8 de novembro de 2023.

Márcia Alves de Aragão
Técnico Legislativo

Tramitado por: Márcia Alves de Aragão



Processo: 38029/2023 - REQINF 316/2023

Fase Atual: Leitura do Requerimento de Informações

Ação Realizada: Lido em Plenário

Próxima Fase: Encaminhar à Presidência para Deferimento

De: Plenário

Para: Secretaria de Apoio Legislativo

LIDO NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 09/11/2023.

Cuiabá-MT, 9 de novembro de 2023.

Márcia Alves de Aragão
Técnico Legislativo

Tramitado por: Márcia Alves de Aragão



Processo: 38029/2023 - REQINF 316/2023

Fase Atual: Encaminhar à Presidência para Deferimento

Ação Realizada: Processo Encaminhado

Próxima Fase: Deferimento do Requerimento

De: Secretaria de Apoio Legislativo

Para: Presidência

ENCAMINHADO AO PRESIDENTE PARA DEFERIMENTO E ASSINATURA DO OFÍCIO Nº 537/2023.

Cuiabá-MT, 9 de novembro de 2023.

Márcia Alves de Aragão
Técnico Legislativo

Tramitado por: Márcia Alves de Aragão

